

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 19/1978 de 22 de Maio

As medidas agora tomadas pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria, atinentes a evitar a especulação nos preços de venda de bens e serviços na Região e a estabelecer os respectivos regimes, deverão ser complementadas com uma efectiva e operante fiscalização, no interesse dos consumidores especialmente das classes menos protegidas.

A actual conjuntura, resultante das medidas de austeridade que têm sido promulgadas, impõe a contenção dos preços, através de uma maior amplitude a dar aos serviços de fiscalização.

Verificando-se sobretudo, a deficiência em meios humanos das entidades a quem a mesma tem estado confiada, urge obviar aos inconvenientes daí resultantes recorrendo à colaboração de outras, que já desempenham funções de carácter semelhante, no âmbito económico.

Entre estas situa-se a Inspecção Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, em cuja competência cabe também fiscalizar o cumprimento das leis em vigor no comércio.

Toda esta actividade fiscalizadora não dispensa, como é evidente, o apoio da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Fiscal, nos termos da lei.

Assim, o Governo Regional, no uso da competência que lhe conferem os Decretos-Lei n.ºs 458-B/75, de 22 de Agosto, e 100/76, de 3 de Fevereiro, por força do n.º 2 do Artigo 640 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, se reuniu na cidade de Angra do Heroísmo no dia 6 e 7 de Abril, resolveu:

Dotar a Delegação nos Açores da Inspecção Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais através da Secretaria Regional do Comércio e Indústria dos meios humanos e materiais necessários para desempenhar as funções que lhe são confiadas pelo Decreto n.º 27 206 de 16 de Novembro de 1936 conjugado com o Decreto-Lei n.º 36 935 de 24 de Junho de 1948, e bem assim, as de velar pelo cumprimento das normas que disciplinam a actividade económica, organizando a prevenção e promovendo a repressão das respectivas infracções.

Presidência do Governo Regional, 7 de Abril de 1978. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.